



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Proj. n.º 48/09

## LEI ORDINÁRIA Nº. 3.235, DE 19 DE MAIO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ELEMENTO DE PRESERVAÇÃO NA  
CATEGORIA EP-1 A “CAPELA DE SÃO MIGUEL”

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica declarado Elemento de Preservação na categoria EP-1, com amparo na Lei nº 2.768/2002 alterada pela Lei nº 3.106/2006, a Capela São Miguel”, localizada no Cemitério Municipal de Lorena.

**Art. 2º** Faz parte integrante desta Lei a **DELIBERAÇÃO COMPHAC nº 11/2007**, expedida pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural de Lorena.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 19 de maio de 2009.

  
**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal